



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 111/2023

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipais a partir de julho 2023.

Servidor	Período aquisitivo		Período de Concessão		Nr. Dias
Augustinho de Moraes	03/01/2022	02/01/2023	24/07/2023	22/08/2023	30
David Moises Holzbach	03/05/2021	02/05/2022	31/07/2023	19/08/2023	20
David Moises Holzbach	03/01/2021	02/01/2022	31/07/2023	19/08/2023	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de julho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1138/2023

28.07.2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro, mediante o pagamento de despesas à Associação de Ciclistas da Região Sudoeste ACRS, para realização do Campeonato Regional Sudeste de MTB – 3ª etapa e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à Associação de Ciclistas da Região Sudoeste ACRS, CNPJ nº. 28.552.551/0001-87, mediante o pagamento de despesas para realização do Campeonato Regional Sudeste de MTB – 3ª etapa que será sediada na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná no dia 06 de agosto de 2023, o evento reunirá diversos Municípios do Sudoeste do Paraná, e contará com a participação de competidores e seus familiares.

§ 1º. O apoio financeiro previsto no caput dar-se-á para os seguintes fins: pagamento de despesas referente a Cronometragem.

§ 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 28 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod417138

LEI Nº. 1139/2023

28.07.2023

SÚMULA: INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Festas e Eventos no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, conforme constituído no anexo único e que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Poderão ser incluídos no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, as festas e os eventos que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I–incremento do turismo;

II–conservação e desenvolvimento das tradições culturais e folclóricas brasileiras;

III–recreação popular;

IV–desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

§ 2º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

§ 3º O Departamento Municipal de Cultura e Esporte ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e nas mídias oficiais da administração pública, podendo ainda, o Poder Executivo Municipal incumbir outros departamentos e/ou secretarias a realizar a ampla divulgação, caso o tema afete ou seja de interesse desses.

Art. 4º Para realizar, organizar, e/ou incentivar as Festas e os Eventos previstos no Calendário, o Executivo Municipal utilizará recursos de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º O montante a ser destinado e/ou aplicado em cada Evento e/ou Promoção, será analisado na época própria, levando-se em consideração o significado do Evento e/ou Programação e a representatividade ao Município.

Art. 6º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, ou ainda mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 28 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ANEXO

CALENDÁRIO DE FESTAS E EVENTOS DE 2023

MÊS	EVENTO
JULHO	Festa Junina
NOVEMBRO	Abertura do Natal – chegada do Papai Noel
DEZEMBRO	Festa de aniversário de emancipação do Município - Festa de Réveillon

Cod417141

PORTARIA Nº. 111/2023

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipais a partir de julho 2023.

Servidor	Período aquisitivo	Período de Concessão	Nr. Dias		
Augustinho de Moraes	03/01/2022	02/01/2023	24/07/2023	22/08/2023	30
David Moises Holzbach	03/05/2021	02/05/2022	31/07/2023	19/08/2023	20
David Moises Holzbach	03/01/2021	02/01/2022	31/07/2023	19/08/2023	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod417144

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	93/2023
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 45/2023
c) Data Homologação	28 de julho de 2023
d) Objeto da Licitação	Aquisição de Tubos de PVC soldável para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

NOME DO FORNECEDOR	LOTE	TOTAL HOMOLOGADO
SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA 07.847.453/0001-05	1	12.245,00 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod417129

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 05.430.495/0002-93, situada na Avenida Santa Catarina, 35, Centro, CEP 85.700-000, na Cidade Barracão, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor SERGIO DELMAR KOLLENBERG devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 768.943.550-53 e Cédula de Identidade nº 7064410371, residente e domiciliado na cidade de Barracão–PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 161/2022, de 01 de agosto de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido realizado pela Secretaria de Administração devido a necessidade da continuação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.